

JUCESP
16 08 19



JUCESP PROTOCOLO
0.958.805/19-2



MARISA LOJAS S.A.

CNPJ/ME Nº 61.189.288/0001-89

NIRE 35.300.374.801

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MARISA LOJAS S.A., REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 26 dias do mês de agosto de 2019, às 16:00 horas, na sede da Marisa Lojas S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Holland, números 422/432, CEP: 01138-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares representando 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 124 e do parágrafo 2º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como da Cláusula 8.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Marisa Lojas S.A.*", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) em 07 de janeiro de 2019 e devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 15 de janeiro de 2019, sob o nº ED002755-8/000 ("Escritura de Emissão").
- 3. PRESENÇA:** Presentes (i) os representantes do Itaú Unibanco S.A., na qualidade de único titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturista"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas integrante desta ata como **Anexo I**, (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e (iii) os representantes da Companhia, os Srs. Adalberto Pereira dos Santos e Marcelo Ribeiro Pimentel.
- 4. MESA:** Presidida pela Sr. Fabio Hideki Ochiai ("Presidente"), e secretariada pelo Sr. Matheus Gomes Faria ("Secretário").

240534
16 09 19

- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação prévia para a celebração, pela Emissora, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), em garantia de 100% (cem por cento) do saldo devedor da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, em 10 (dez) séries, no montante total de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) na sua respectiva data de emissão ("Notas Promissórias"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada, de forma a não configurar inadimplemento nos termos da alínea "(I)" da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão.
- 6. ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição da Sra. Presidente e do Sr. Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando a Sra. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.
- 7. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberou, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, por autorizar a celebração entre a Emissora, na qualidade de cedente, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente de notas da primeira série e da segunda série das Notas Promissórias e agente fiduciário das demais séries das Notas Promissórias, e o Banco Safra S.A., na qualidade de banco depositário, do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", por meio do qual a Emissora formalizará a cessão fiduciária, sob condição suspensiva (qual seja, a liberação da cessão fiduciária constituída no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais da Club Administradora de Cartões de Crédito Ltda.), da totalidade dos direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de sua titularidade decorrentes de transações de compra efetuadas em seus estabelecimentos com cartões de crédito e/ou débito das Bandeiras "Mastercard" ou "Visa" ("Direitos Creditórios Cartões"), bem como todos e quaisquer direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de sua titularidade em relação às contas vinculadas nas quais serão depositados os Direitos Creditórios Cartões, até o limite necessário para garantir 100% (cem por cento) do saldo devedor das Notas Promissórias ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), de forma a não configurar um inadimplemento nos termos da alínea "(I)" da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão. Consequentemente, o Debenturista reconhece que a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios pela Companhia não ensejará o vencimento antecipado da Escritura de Emissão.

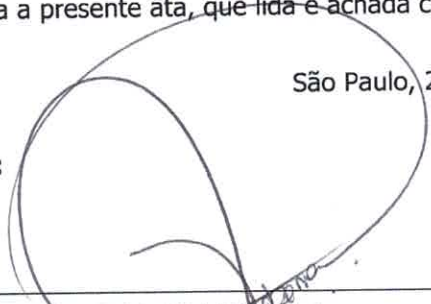
JUCESP
16 SET 2019

8. ESCOPO DAS DELIBERAÇÕES: As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão ou nos demais documentos relativos à Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

9. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 26 de agosto de 2019.

Mesa:



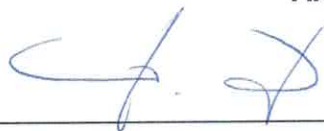
Fabio Hideki Ochiai
Presidente



Matheus Gomes Faria
Secretário

Companhia:

MARISA LOJAS S.A.



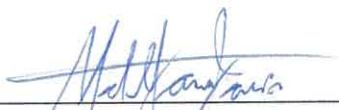
Adalberto Pereira dos Santos
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Marcelo Ribeiro Pimentel
Diretor Executivo

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: CPF: 058.133.117-69

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)



JUCESP

PROCESSO
16.09.19

(Página integrante da Ata de Assembleia Geral dos Titulares De Debêntures da Quinta Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Marisa Lojas S.A., realizada em 26 de agosto de 2019)

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

	NOME	ASSINATURAS
1.	Itaú Unibanco S.A. (CNPJ nº 60.701.190/0001-04)	<i>Kaiane</i> Nome: _____ Cargo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ Fabio Hidetki Cebal RG: 28.899.805-3 CPF: 269.627.578-47